DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO

Conforme Lei Municipal nº 1.962, de 06 de agosto de 2018

www.gabrielmonteiro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GABRIEL MONTEIRO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	3
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	5
Tributos arrecadados	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gabriel Monteiro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gabriel Monteiro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.gabrielmonteiro.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro
CNPJ 44.431.161/0001-05
Avenida José Lopes Peres, 122
Telefone: (18) 3602-9022
Site: www.gabrielmonteiro.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

Câmara Municipal de Gabriel Monteiro
CNPJ 01.600.423/0001-05
Rua José Bonifácio,105
Telefone: (18) 3602-1120
Site: www.cmgabrielmonteiro.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gabriel Monteiro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.gabrielmonteiro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO

Conforme Lei Municipal nº 1.962, de 06 de agosto de 2018

www.gabrielmonteiro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

PODER EXECUTIVO DE GABRIEL MONTEIRO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.056/20 – de 22 de junho de 2.020.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER DOÇÃO COM ENCARGOS DE ÁREAS URBANAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a receber doação com encargos de três áreas urbanas, totalizando 4.666,57 m², de conformidade com o levantamento topográfico em anexo, do espólio do senhor João Martinez Pacco e sua esposa Natividade de Souza Braga, destinadas à regularização de vias públicas.

Art. 2º. Fica autorizado a Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro, a efetuar os encargos com despesas de taxas e emolumentos cartoriais, na importância de R$ 1.548,00 (um mil, quinhentos e quarenta e oito reais) que serão custeadas junto aos Cartórios de Registro de Imóveis da Comarca de Bilac e Tabelionato de Notas e Protestos de Letras e Títulos de Bilac.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro/SP, 22 de junho de 2020.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicada por afixação pública e de costume, registrada na secretaria desta prefeitura na data supra.

PEDRO BANHOS NAVARRO

Secretário Executivo

LEI Nº 2.057/20 - de 22 de junho de 2.020.

"Fixa a remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Gabriel Monteiro para o mandato correspondente a XV Legislatura e dá outras providências."

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono o promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) – Fica fixado a remuneração mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Gabriel Monteiro, para a Legislatura de 2021/2024, a partir de 1º de janeiro de 2021, nos seguintes valores:

Presidente da Câmara .....R$ 1.791,00 (um mil setecentos e noventa e um reais)

Vereadores.....R$ 1.343,00 (um mil trezentos e quarenta e três reais)

Parágrafo Único - Estes valores poderão ser reajustados anualmente de acordo com o índice acumulado IPC - FIPE.

ARTIGO 2º) – Fica estabelecido para efeito de descontos pela ausência do Vereador às sessões os seguintes valores:

a) Para cada Sessão Ordinária o valor de R$ 105,00 (cento e cinco reais);

b) Para cada Sessão Extraordinária o valor de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais).

ARTIGO 3º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro, em 22 de junho de 2.020.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO

Conforme Lei Municipal nº 1.962, de 06 de agosto de 2018

www.gabrielmonteiro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

Publicada por afixação pública e de costume, registrada na secretaria desta prefeitura na data supra.

PEDRO BANHOS NAVARRO

Secretário Executivo

LEI Nº 2.058/20 - de 22 de junho de 2.020.

"Fixa a remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro para o mandato correspondente a XV Legislatura e dá outras providências."

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono o promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) – A remuneração mensal do Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, para a Legislatura de 2021/2024, a partir de 1º de janeiro de 2021, será de: R$ 8.360,00 (oito mil trezentos e sessenta reais)

ARTIGO 2º) – A remuneração mensal do Vice-Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, para o mesmo período será de: R$ 1.992,00 (um mil novecentos e noventa e dois reais)

Parágrafo Único - Estes valores poderão reajustados anualmente de acordo com o índice acumulado IPC - FIPE.

ARTIGO 3º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro, em 22 de junho de 2.020.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicada por afixação pública e de costume, registrada na secretaria desta prefeitura na data supra.

PEDRO BANHOS NAVARRO

Secretário Executivo

Portarias

PORTARIA Nº 8.056/20

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

I - CONFIRMAR, a partir desta data, à servidora desta Prefeitura Municipal, senhora MARIA ELISANGELA ERCOLES, portadora do RG. nº 28.839.927-4-SSP/SP, CPF. nº 249.631.968-16, CTPS. nº 47911/232/SP, lotada no cargo de Professor Assistente PA, a concessão do computo de tempo de serviço prestado junto a Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro, no período de 01/01/14 a 01/02/17, num total de 03 anos e 01 mês, como Coordenadora de Escola Infantil, e o período de 27/07/17 a 23/06/20, num total de 02 anos, 10 meses e 27 dias, como Professor Assistente PA, perfazendo um total de 05 anos, 11 meses e 27 dias, demonstrado em carteira de trabalho, para percepção do Adicional por Tempo de Serviço, em conformidade com a Lei Municipal nº 980/92, de 24 de março de 1992, alterada pela Lei Municipal nº 1.166/97, de 05/12/1997.

II – ESTABELECER, que doravante, para apuração do Tempo de Serviço, tomar-se-á por base a somatória do tempo, considerando-se para os períodos aquisitivos, a data de 27/06/2014.

Gabriel Monteiro, em 23 de junho de 2.020.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PEDRO BANHOS NAVARRO

Secretário Executivo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO

Conforme Lei Municipal nº 1.962, de 06 de agosto de 2018

www.gabrielmonteiro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

PORTARIA 8.057/20

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

DESIGNAR, para constituírem a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO, incumbida de avaliar os veículos pertencentes ao Patrimônio Municipal e considerados inservíveis para o Município, no estado em que se encontram, e que serão objetos de alienação através de licitação, conforme segue:

a) Um Ônibus Mercedes Benz/MPOLO VIALE U, ano Fabr./Mod. 2006, placa CPN-7607, chassi 9BM3821766B502758, combustível diesel, número de patrimônio 003590, no estado em que se encontra;

b) Uma Perua VW/Kombi Escolar, ano Fabr. 2013, Ano Mod. 2014, placa FAX-8368, chassi 9BWMF07X4EP018198, combustível Flex, número de patrimônio 003763, no estado em que se encontra;

c) Um Trator Agrícola Valtra 4 x 4, com teto de proteção, Modelo BM110, ano Fabr/Mod. 2009, cor Amarelo, combustível diesel, número de patrimônio 002350, no estado em que se encontra;

1- Antonio Carlos Russo, RG. Nº 17.363.069, CPF. Nº 104.893.698-80, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua dos Lavradores, nº 740, centro, na cidade de Gabriel Monteiro/SP.

2- Ronaldo Batista Marabeis, RG. Nº 18.716.481, CPF. Nº 092.932.848-55, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Nova Olímpia, nº 595, centro, na cidade de Gabriel monteiro/SP.

3- Pedro Banhos Navarro, RG. Nº 19.994.161, CPF. Nº 093.048.148-80, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua João Vacari nº 129, centro, na cidade de Gabriel Monteiro/SP.

4- Eduardo Aparecido Sversut, RG. 32.639.305-5, CPF nº 326.416.928-21, brasileiro, amasiado, residente na Rua Roberta Bernabé, 55, no município de Gabriel Monteiro/SP.

O desempenho das atribuições dos membros dessa comissão será gratuito e considerado relevante ao Serviço Público.

Gabriel Monteiro, em 23 de junho de 2.020.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PEDRO BANHOS NAVARRO

Secretário Executivo

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Tributos arrecadados

PREFEITURA MUN DE GABRIEL MONTEIRO
AV. JOSE LOPES PERES, 122
44431161/0001-05 Exercício: 2020

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Maio
???

Page 1

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
	RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO			
1113.03.1.1.01.00	Retido nas Fontes	55.306,69	11.610,56	66.917,25
1118.01.1.1.01.00	Imposto Sobre a Propriedade Predial Urbana - IPU	0,00	0,00	0,00
1118.01.1.1.02.00	Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana - ITU	0,00	0,00	0,00
1118.01.4.1.01.00	Imp. S/ Transm. Inter Vivos-Bens Im. e Dir. Reais S/ Imóveis	56.618,55	16.131,68	72.750,23
1118.02.3.1.01.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	63.114,72	18.933,39	82.048,11
1128.01.9.1.00.01	Taxa de Licença para Execução de Obras	45,50	25,00	70,50
1128.01.9.1.00.02	Taxa para Exercício do Comércio Eventual e Ambulantes	683,00	37,80	720,80
1128.01.9.1.00.03	Taxa Licença p/ Func. Estab. Com. Indust. e Prest. Serviços	283,81	72,80	356,61
1128.02.9.1.00.01	Taxa de Expediente e Emolumentos	2.005,60	504,00	2.509,60
1128.02.9.1.00.02	Taxa de Limpeza Pública	0,00	0,00	0,00
	Sub Total	178.057,87	47.315,23	225.373,10
	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO			
1718.01.2.1.01.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	2.996.577,76	629.633,52	3.626.211,28
1718.01.3.1.01.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota de Dezembro	0,00	0,00	0,00
1718.01.4.1.01.00	Cota-Parte do FPM- 1% Cota de Julho	0,00	0,00	0,00
1718.01.5.1.01.00	Cota Parte do ITR	4.453,88	0,00	4.453,88
	Sub Total	3.001.031,64	629.633,52	3.630.665,16
	TRANSFERÊNCIA DO ESTADO			
1728.01.1.1.01.00	Cota-Parte do ICMS	1.164.077,29	227.935,80	1.392.013,09
1728.01.2.1.01.00	Cota-Parte do IPVA	348.639,99	15.946,83	364.586,82
1728.01.3.1.01.00	Cota-Parte do IPI	8.157,63	1.579,41	9.737,04
1728.01.4.1.01.00	Cota-Parte-Cont.Intervenção no Domínio Econômico-CIDE	5.489,59	0,00	5.489,59
	Sub Total	1.526.364,50	245.462,04	1.771.826,54
	RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS			
1118.01.1.2.01.00	Multas e Juros de Mora de Imposto Predial Urbano - IPU	0,00	0,00	0,00
1118.01.1.2.02.00	Multas e Juros de Mora de Imposto Territorial Urbano - ITU	0,00	0,00	0,00
1118.02.3.2.01.00	Multas e Juros de Mora de ISSQN	204,74	0,00	204,74
1128.01.9.2.00.01	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	70,22	13,22	83,44
	Sub Total	274,96	13,22	288,18
	RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS			
1118.01.1.3.01.00	Receita da Dívida Ativa de IPTU	13.396,25	1.324,24	14.720,49
1118.01.1.9.01.00	Atualização Monetária da Dívida Ativa de IPTU	818,22	83,56	901,78
1118.02.3.3.01.00	Receita da Dívida Ativa de ISSQN	319,17	15,54	334,71
1118.02.3.9.01.00	Atualização Monetária da Dívida Ativa de ISSQN	21,75	6,42	28,17
1128.01.9.3.00.01	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	6.896,68	494,67	7.391,35
1128.01.9.9.00.01	Atualização Monetária de Dívida Ativa de Outros Tributos	426,48	42,40	468,88
	Sub Total	21.878,55	1.966,83	23.845,38
	RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS - MULTAS E JUROS			
1118.01.1.4.01.00	Multas Juros Mora da Dívida Ativa de IPTU	872,91	205,71	1.078,62
1118.02.3.4.01.00	Multas e Juros de Mora Dívida Ativa de ISSQN	25,13	25,19	50,32
1128.01.9.4.00.01	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos	578,44	145,53	723,97
	Sub Total	1.476,48	376,43	1.852,91
	DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB			
9510.00.0.0.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-904.381,17	-174.947,70	-1.079.328,87

PREFEITURA MUN DE GABRIEL MONTEIRO
AV. JOSE LOPES PERES, 122
44431161/0001-05 Exercício: 2020

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Maio
???

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
	DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB			
	Sub Total	-904.381,17	-174.947,70	-1.079.328,87
	Total	3.824.702,83	749.819,57	4.574.522,40

GABRIEL MONTEIRO, 31 de maio de 2020

VANDERLEI A. MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

JULIANO IGNACIO
CONTADOR - CRC: 1SP256915/O-7/SP

ANCILA R. S. DE AZEVEDO
TESOUREIRA